

UMA CIDADÃ ACIMA DE QUALQUER SUSPEITA

Márcia Bassetto Paes¹

RESUMO

Além de cumprir com os três principais objetivos mirados pela equipe de trabalho (evitar que esse material fosse destruído com o fim da ditadura, obter e divulgar informações sobre torturas praticadas e estimular a educação em direitos humanos), a metodologia da organização dos arquivos utilizada para a elaboração do *Projeto Brasil: Nunca Mais*, livro e relatório, se mostrou eficiente para ser adotada e aperfeiçoada, nos anos posteriores, pela teoria arquivística. Ana Maria Camargo, integrante da equipe constituída para a elaboração do projeto, orientou os conceitos metodológicos ali utilizados e, desde então, ampliou a concepção de organização e recuperação de arquivos. O objetivo aqui será rastrear e sistematizar as etapas principais do trabalho desenvolvido a partir da palestra *Ditadura nunca mais: uma conversa com Ana Maria Camargo*.

PALAVRAS-CHAVE: arquivologia, ditadura civil-militar, metodologia arquivística.

ABSTRACT

In addition to fulfilling the objectives of the work team (preventing this material from being destroyed at the end of the dictatorship; obtaining and disseminating information about torture carried out; and encouraging education about human rights), the methodology of archival organization used in the preparation of The project *Brasil: Nunca Mais*, the book and the report proved to be effective in being adopted and improved, in later years, based on archival theory. Ana Maria Camargo, a member of the team that was created to prepare the project, guided the methodological concepts used there, and since then expanded the concept of organizing and retrieving files. The objective here will be to track and systematize the step-by-step process followed by those involved in the project based on the lecture *Dictatorship Never Again: A Conversation with Ana Maria Camargo*.²

KEYWORDS: archival science, civil-military dictatorship, archival methodology.

¹ Doutora em História Social. Bacharela em Letras, pela FFLCH/USP, Licenciada em Letras/Português pela Faculdade de Educação/USP. Ex-orientanda da prof. Dra. Ana Maria de Almeida Camargo.



A primeira atividade [do Projeto Brasil: Nunca Mais], fui eu que fiz. Como eu era, naquela altura, professora da USP, de ilibada reputação moral - eu retirei emprestada do Departamento de História uma máquina de microfilmagem. Ninguém desconfiava que eu tivesse alguma coisa a ver com esse trabalho. [...] Eu era considerada uma cidadã acima de qualquer suspeita. (Camargo, 2023)

Há um ano, em 29 de março de 2023, o Arquivo Edgard Leuenroth (AEL) convidou Ana Maria Camargo para falar de como foi a experiência de participar do *Projeto Brasil: Nunca Mais* (1979-1985), que desvelou os horrores dos porões da ditadura para o país e para o mundo. A palestra, assistida online simultaneamente por mais de 200 usuários, foi a última participação da professora em um evento desta natureza, antes do fatídico 24 de setembro de 2023. Na ocasião, Ana Maria nos presenteou com uma explanação bastante esclarecedora sobre o processo de produção e organização dos arquivos que deram origem aos trabalhos publicados, pontuando, com atento olhar retrospectivo, valiosas questões metodológicas ainda pertinentes no contexto atual.

Trata-se, portanto, de uma tentativa de homenagem que, com certeza, está muito aquém da importância dos conhecimentos transmitidos no decorrer de sua vida; como também do gigantismo de sua militância e dedicação exercidas em prol do conhecimento em geral e, especialmente, da arquivologia.

QUEIMA DE ARQUIVOS: O APAGAMENTO DA HISTÓRIA COMO PRÁTICA RECORRENTE

O livro *Brasil: Nunca Mais* e o relatório de doze volumes resultante do projeto são consideradas as principais referências para a denúncia das graves violações dos direitos humanos praticadas no Brasil durante a recente ditadura civil-militar. Ao serem publicados, em 1985, fizeram emergir documentos oficiais que comprovavam, pela primeira vez, a existência da prática da tortura. Os documentos, produzidos pelos próprios mandantes e cancelados pelos organismos do regime, eram anexados aos processos jurídicos que compuseram o arquivo do Supremo Tribunal Militar (STM).



Eny Raimundo Moreira, advogada integrante do escritório do jurista Sobral Pinto – defensor dos direitos humanos que acumulava as experiências de trabalho contra duas ditaduras: a de Getúlio Vargas e a instaurada após o golpe de 1964 –, levou para o reverendo Charles Roy Harper, funcionário do Conselho Mundial de Igrejas (CMI) em Genebra, a preocupação em evitar que os processos de crimes políticos fossem destruídos ou dispersados com o fim da ditadura, tal qual ocorrera com os arquivos do Tribunal de Segurança Nacional durante o Estado Novo². A crença de que regimes autoritários promovem, também, a destruição de seus rastros era bastante apropriada. A preocupação de Eny, compartilhada com outros advogados de presos políticos, poderia ser contornada lançando-se mão da lei que passou a vigorar a partir de 1979. Até então os advogados não tinham acesso aos autos do Tribunal Militar. A partir daquele ano, no rastro da Lei da Anistia publicada em 28 de agosto, os advogados dispunham de 24 horas para retirá-los e devolvê-los aos arquivos militares.

A primeira ideia consistia em ter acesso a esses documentos, já que nos depoimentos realizados nas auditorias estavam registradas denúncias com datas, nomes de torturadores, entre outras informações. Havia indícios suficientes de que a comprovação das arbitrariedades e excessos cometidos pelo regime estavam contidos nos próprios relatórios elaborados pelos órgãos oficiais. Charles Roy Harper, frente a essa possibilidade, aconselhou Eny a sistematizar um projeto, em linguagem metafórica, e buscar os apoios de D. Paulo Evaristo Arns e do reverendo James Wright.

Com as duas chancelas, o projeto foi enviado à Genebra e acolhido pelo Conselho Mundial de Igrejas. A intenção era aproveitar a oportunidade oferecida pela lei. A partir daí foi dada a partida para o projeto *Trabalho Pela Paz*, posteriormente rebatizado de *Brasil: Nunca Mais*.

Formou-se, então, uma equipe que durante seis anos, a contar da data de sua idealização até a publicação do livro e do relatório em 1985, trabalhou na organização do material retirado no STM.

²Coratio.30 anos de Brasil: Nunca mais. Disponível em:
<https://www.youtube.com/watch?v=zzj7EMzNUUo>



O ACESSO AO ARQUIVO

A equipe de trabalho, que em 1980 começou a receber aporte financeiro da instituição em Genebra, contava com 35 membros, dentre os quais advogados, jornalistas, ex-presos políticos e intelectuais. Ana Maria Camargo, convidada pelo advogado Luiz Eduardo Greenhalgh, integrou o grupo desde sua origem. Com significativa experiência acumulada desde a graduação, em 1967, Ana Maria coordenava o núcleo responsável pela formulação de procedimentos metodológicos e o tratamento técnico do *corpus* documental que resultou na publicação do livro *Brasil: nunca mais* (Petrópolis, Vozes, 1985), além de um relatório em 12 volumes, com tiragem restrita.³ Sua primeira tarefa consistiu em dimensionar o universo a ser trabalhado.

Para tanto, foi necessário fazer um levantamento, no Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, de toda a jurisprudência que interessava ao trabalho. A pesquisa na biblioteca do Tribunal era bastante controlada, mas, com o argumento de que estava coletando dados para um trabalho acadêmico na área de direito, Ana Maria teve acesso à lista de processos. A primeira etapa do trabalho, portanto, foi a elaboração de uma planilha para distinguir os processos dos presos políticos daqueles de natureza militar como deserção, disciplina entre outras infrações militares propriamente ditas. O objetivo era abarcar o universo de pessoas condenadas cuja documentação fora alçada ao STM. A partir desse levantamento, foi elaborada uma planilha relacionando e numerando 707 processos, posteriormente ampliado para 710 (Figura 1). A ordem de numeração não correspondia a nenhuma sequência lógica, seja de prioridade, ordem cronológica ou tamanho. A planilha possibilitou ao advogado Luiz Carlos Sigmaringa Seixas, coordenador dos trabalhos no pequeno escritório instalado em Brasília, encaminhar as requisições, pouco a pouco, ao STM. Os documentos, assim que recebidos, eram fotocopiados, enviados a São Paulo, microfilmados e manipulados pela equipe de trabalho.

³ <https://bnmdigital.mpf.mp.br/pt-br/>

Imagem 1 - Planilha de processos

-227-
QUADRO 8
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS PROCESSOS

BNM	LOCAL	DATA	CLASSIFICAÇÃO
1	PE	1969	AP
2	DF	1971	AP + PRT
3	DF	1966	PC do B
4	RJ	1963	setor religioso
5	DF	1968	setor estudantil
6	RJ	1964	IPM-S
7	SP	1969	ALN
8	SP	1964	PORT
9	SP	1969	ALN
10	SP	1969	setor estudantil
11	SP	1970	PCBR
12	GO	1972	ALN
13	SP	1965	AP
14	DF	1971	AP + PRT
15	GO	1967	AP
16	DF	1969	DI-DF
17	RJ	1964	IPM-S
18	DF	1971	AP
19	SP	1963	setor militar
20	SP	1971	propaganda
21	SP	1972	PCB
22	RJ	1970	ALN
23	RJ	1964	organização sem identificação
24	MG	1967	MNR
25	RJ	1964	setor militar
26	SP	1975	PCB
27	RJ	1969	ALN
28	RJ	1964	setor militar
29	RJ	1968	ALN + COLINA
30	RJ	1969	VAR
31	RJ	1964	setor sindical
32	RJ	1964	setor sindical
33	RJ	1970	PCBR
34	RJ	1964	POLOP
35	DF	1975	PCB
36	RJ	1971	MR-8
37	SP	1968	setor estudantil
38	SP	1974	AP
39	DF	1972	PCB
40	SP	1972	PORT

Fonte: Projeto Brasil Nunca Mais - BNM, 1985

O jornalista Lawrence Weschler, lembra o relato de James Wright:

Nossa previsão inicial era copiar uma amostra estatística dos processos no arquivo - com certeza não esperávamos continuar daquela maneira por muito tempo sem sermos descobertos. Transportávamos as fotocópias para fora de Brasília quase imediatamente, guardando-as em São Paulo e começando a processá-las lá. [...] Com o tempo chegamos a fotocopiar metade do arquivo - muito mais do que havíamos pretendido - e então, um dia, após três anos fotocopiando, percebemos para nosso espanto



que tínhamos conseguido copiar até o último processo de todos que haviam - mais de um milhão de páginas (Weschler, 1990, p. 25).

Havia, muito apropriadamente, a precaução de enviar uma cópia à Genebra, como *backup*. Caso alguma investida por parte da repressão incidisse sobre as atividades exercidas clandestinamente, as cópias estariam preservadas.

A cada processo era anexada uma folha de rosto (Figura 2) onde eram lançados os números originais atribuídos nas fases policial e judicial.⁴

⁴ No relatório final, que não é o livro, está descrito o conjunto de procedimentos utilizados na organização do material para efeito de pesquisa. Ver em <https://bnmdigital.mpf.mp.br/pt-br/>



Imagem 2 - Folha de rosto do processo

ARQUIVO		TPP	
n.º	vols.	págs.	microf. rolo
698 188	2		

ARQUIVO		FONTE	
vols.	local	data	organização
6	SÃO PAULO	77	LIGA OPERÁRIA e M.E.P.
3a. AUD 2a. CJX:	processo 335/71		
STM	operação 41.930		
STF	recursos		
réus			
CELSO GIOVANNETTI BRAMBILLA e outros			

Fonte: Projeto Brasil Nunca Mais - BNM, 1985

POR QUE OS ARQUIVOS DO STM FORAM PRESERVADOS?

Pode-se considerar algumas hipóteses ao tentar responder à pergunta de por que os arquivos do STM não foram destruídos. Diferentemente da Argentina, Chile, Uruguai, África do Sul e demais países que sofreram sob regimes de exceção, o Brasil não destruiu



seus documentos. Uma das hipóteses a ser considerada é o apreço aos elementos burocráticos e à tradição burocrática que permeiam os herdeiros das sociedades ibéricas, principalmente quando exercem funções públicas. Uma segunda alternativa é a certeza da impunidade. Essas razões já seriam suficientemente aceitáveis para explicar a preservação desses papéis. Mas a hipótese adotada pela equipe, e por Ana Maria, era a de que as ações cometidas dispunham de instrumentos jurídicos eficazes e, portanto, todos os atos praticados a partir 1964 contavam com robustos instrumentos legais. As medidas foram revestidas de caráter jurídico garantido pela legislação. Por que destruir provas de ações arbitrárias se existiam leis que lhes davam respaldo?

Na mesma linha de raciocínio, Weschler indaga por que os juízes haviam permitido que as denúncias de tortura fossem incluídas nos autos, e que esses autos fossem preservados. A resposta é contundente:

Era a lei. Eles tinham que fazer isso. [...] Se os juízes tivessem se negado a incluir as denúncias nos autos, os advogados de defesa, provavelmente, teriam simplesmente ido embora. Os juízes não queriam que as coisas descessem ao nível de farsa (Weschler, 1990, p. 25).

O fato é que, no Brasil, a antiga ordem dava as cartas para a transição. Tiveram todo tempo do mundo para administrar a abertura política, diferente de outros países, como a vizinha Argentina.

A condição básica que permeou o relatório em sua íntegra era de que não poderia existir uma linha sequer de informação falsa, pois a ideia era trazer à luz que na documentação oficial oriunda dos organismos repressivos, a tortura estava presente sob a chancela das instituições do regime.

Sem dúvida, este foi o mérito primeiro do trabalho e comprova o “efeito-bumerangue” dos arquivos, como observado por Gonzáles Quintana (1995), ao tratar dos arquivos dos regimes repressivos. Os documentos que viabilizam o funcionamento dos organismos responsáveis pelas atividades repressivas servem de base, em um novo regime político, para ações reparatórias. Aqui, não foi diferente, mesmo com a constatação de que as ações reparatórias estão, ainda, longe do conjunto de estratégias e mecanismos utilizados para enfrentar um histórico de violações de direitos humanos



no passado. Contudo, o material resultante do *Projeto Brasil: Nunca Mais* se constitui em instrumento fundamental para se trilhar a Justiça de Transição no Brasil.

O QUE É UM ARQUIVO?

Ana Maria Camargo dedicou a vida aos arquivos, documentos de arquivos, coleções e a tudo o que lhes dizia respeito. Na vasta produção teórica sobre o assunto, Ana Maria se desdobrou em dirimir considerações contraditórias relativas à definição de sua natureza, aos procedimentos adequados para descrevê-los e sob quais condições são utilizados como fonte de pesquisa. Sua incansável batalha foi esclarecer, a muitos pesquisadores seduzidos em classificar os arquivos como material de representação de uma determinada realidade, a condição de subprodutos das atividades desenvolvidas no período de funcionamento das instituições que os geraram.

Arquivos, portanto, são formações residuais resultantes das atividades praticadas por pessoas e instituições. Os documentos que os integram cumprem uma dupla função: viabilizam as atividades de que se originam, ao mesmo tempo que lhes servem de prova. Dessa fórmula simples e aparentemente redundante derivam os atributos que costumamos associar aos documentos de arquivo: seu caráter necessário, natural e reflexivo.

Regimes de exceção se nutrem de extraordinária produção documentária, oriunda das atividades intensas e cotidianas de espionagem, vigilância e repressão minuciosamente documentadas. Para o manuseio de tantos documentos, faz-se necessário criar mecanismos que permitam o uso eficaz de informações produzidas, coletadas e armazenadas em complexo sistema informacional integrado por instituições que funcionam em rede.

Todo arquivo é reflexo do organismo do qual provém e corresponde, nessa medida, não apenas ao modo como foi concebido e estruturado, mas à maneira como se desenvolveram suas atividades.

Quando se trata de arquivos institucionais, a primeira providência tomada pelos profissionais da área é recuperar, por meio de consulta a dispositivos legais e



estatutários, a estrutura organizacional da entidade na sua sucessão cronológica. Tais elementos permitem visualizar distintas competências e atribuições, além das relações hierárquicas entre setores e agentes responsáveis.

Para Ana Maria Camargo (2015, p. 12):

[...] os documentos de arquivo não se definem por si, nem têm existência autônoma: o que os caracteriza é o elo de pertencimento ou de derivação (função sintática expressa sempre pela preposição de) que mantêm para com a pessoa física ou jurídica que lhes deu origem. É esse elo que justifica, aliás, a relação especular que os documentos de arquivo têm com as atividades que ajudaram a viabilizar, e que lhes confere a condição probatória que os distingue de outros documentos. Base da teoria arquivística e eixo em torno do qual giram os procedimentos metodológicos que procuram manter intacta sua instrumentalidade original, tal condição corrobora o juízo equivocado de que os documentos de arquivo representam a realidade que os pesquisadores, por seu intermédio, tentam reconstituir, como se houvesse equivalência entre o arquivo e o discurso historiográfico.

BNM: OS DOCUMENTOS PROVAM O QUÊ?

O conjunto de processos do STM traz os depoimentos prestados na fase policial que se contrapõem, em um curtíssimo intervalo de tempo, aos depoimentos prestados às autoridades do judiciário. A incorporação do interrogatório prestado para a polícia confrontado com os depoimentos ao Tribunal de Justiça, expõem contradições relacionadas aos mesmos acontecimentos. As pessoas eram levadas a assinar depoimentos após serem torturadas. Na fase judicial esse depoimento era outro.

A verdade, se é que é possível extraí-la de uma dada realidade, não é resultante da média entre as duas versões. A verdade a ser buscada é algo a ser interpretado, pelos historiadores, em função das circunstâncias. Aí reside a riqueza que é a consulta ao material contido no relatório *Brasil: Nunca Mais*. Consultá-los, interpretá-los e sacar elementos que permitam uma série de providências e recomendações a serem tomadas.

Outro aspecto considerado são as inflexões equivocadas que podem ser, e foram, suscitadas ao consultar os documentos que vieram à luz com o projeto. Houve, e ainda é comum entre familiares de ex-presos e alguns militantes de organizações políticas clandestinas à época, a preocupação com o comportamento da vítima no cárcere. Se “entregou”, “colaborou” (curiosamente jargões emprestados da própria polícia) ou



resistiu durante os “interrogatórios”. Estas informações, muitas vezes, eram utilizadas por membros de algumas organizações para justificar sanções ou banimentos políticos internos ou, ainda, diminuir a força política de outra organização. Os familiares, por seu lado, achavam que tais depoimentos deveriam ser ocultados, ou mesmo destruídos, para que não fosse exposta a suposta fraqueza da vítima das torturas, ou fossem reveladas questões pessoais que poderiam caracterizar invasão de privacidade. A primeira reação a esses documentos foi de tolher a consulta, e não permitir o acesso público, por serem considerados invasivos.

Portanto, carece sempre ressaltar que todos os elementos probatórios utilizados pela polícia na primeira fase e pelos órgãos judiciários militares carregam, em si, o viés que é intrínseco ao órgão. A polícia fez apreensões e converteu em provas de crimes quaisquer pertences encontrados nas casas dos réus: livros, textos vários, cartas particulares, gravuras, objetos variados.

Esses documentos anexados não fazem prova do comportamento dos militantes ou das organizações. Eles fazem prova, unicamente, da atuação dos órgãos e instituições do regime. Mesmo que contenham depoimentos assinados pelos presos, relatórios de policiais, eles continuam a fazer provas do órgão acumulador. Ou seja, do Supremo Tribunal Militar (Camargo, 2023).⁵

Um panfleto de propaganda política deixa de ser panfleto para ser prova de crime. Essa natureza documental é sutil e importante, hoje, para quem exerce a custódia do material.

O RELATÓRIO BNM: ORGANIZAR OU INTERPRETAR?

O trabalho do arquivista não pressupõe a interpretação do material a ser organizado ou não deveria pressupor. O arquivista tem como objetivo a manutenção dos documentos para que eles continuem, ao longo do tempo, a refletir as atividades das instituições que lhes deram origem.

⁵ Ditadura nunca mais: uma conversa com Ana Maria de Almeida Camargo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=pP6Uyt14KZ4>



Os historiadores veem os processos como fontes preciosas por carregarem elementos contenciosos. Têm a consciência do potencial informativo dos arquivos e, portanto, da necessidade de se armarem com questionamentos bem fundamentados:

[...] [os historiadores] sabem também que o pressuposto de que os fatos existem em estado latente nos documentos tem hoje uma formulação mais adequada: os fatos são construções do historiador e dependem das perguntas que este faz aos documentos. Todo e qualquer material só alcança a condição de documento, nessa linha de raciocínio, se puder responder aos questionamentos do historiador e oferecer informações sobre a realidade que ele pretende conhecer ou explicar [...], mas os documentos não falam, nem o arquivo (constituído sempre de fragmentos) pode ser considerado um discurso ou uma determinada versão dos fatos, nos moldes do relato construído pelo historiador, como querem os arquivistas "pós-modernos" (Camargo, 2023).⁶

Ana Maria considerava muito difícil organizar arquivos e, ao mesmo tempo interpretá-los. Para ela não é uma situação normal. No caso do *Projeto Brasil: Nunca Mais*, foi necessário conhecer o material, classificar, ordenar e, simultaneamente, extrair os elementos que permitissem elaborar uma denúncia, compor provas do arbítrio das instituições policiais e repressivas do Estado. Ou seja, organizar e interpretar.

O resultado foi um instrumento de pesquisa cujos documentos têm caráter probatório único e faz prova das ações das instituições que os acumulou, o Supremo Tribunal Militar (STM) e os órgãos a ele subordinados.

É impossível dissociar Ana Maria da história da arquivística. Seu nome e sua metodologia estão presentes, direta ou indiretamente, nos mais importantes acervos do país. Sua proficiência teórica foi notável e a participação no *Projeto Brasil: Nunca Mais* foi fundamental para o sucesso do projeto.

Os produtos resultantes do trabalho iniciado em 1979 e concluído em 1985, serviram, e essa característica permanecerá com o tempo, para alimentar muitas pesquisas, com variadas interpretações, além de ter sido o ponto de partida para as Comissões da Verdade que proliferaram pelo país. Será fonte para muitos historiadores

⁶ Idem



e interessados no assunto. Além de referência imprescindível para a Justiça de Transição no Brasil.

REFERÊNCIAS

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil: Nunca Mais*. Petrópolis, Vozes, 1985.

CAMARGO, Ana Maria de Almeida. Arquivos não falam. In: OLIVEIRA, Lucia Maria Velloso de; VASCONCELLOS, Eliane (org.). *Arquivos pessoais e cultura: uma abordagem interdisciplinar*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2015, p. 11-13.

GONZÁLEZ QUINTANA, Antonio. *Los archivos de la seguridad del Estado de los desaparecidos regímenes represivos*. Paris: Unesco / Conseil International des Archives, 1995.

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. *Ditadura nunca mais: uma conversa com Ana Maria de Almeida Camargo*. YouTube, 29 de março de 2023. <https://www.youtube.com/watch?v=pP6Uyt14KZ4>

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA (3a. REGIÃO). *Coratio. 30 anos de Brasil: Nunca mais*. Youtube, 02 de março de 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=zzj7EMzNUUo>

WESCHLER, Lawrence. *Um milagre, um universo: o acerto de contas com os torturadores*. Trad. Tomás Rosa Bueno. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **OFFICINA: Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/) (CC BY) 4.0 International.

